



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 002/2012

PREÂMBULO

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze, pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Rua José Bonifácio, n.º 1001, Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 49.898.521/0001.05, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor Célio Francisco Diniz, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 23.014.563-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 110.774.448-26, residente à Rua Montes Claros, n.º 190, nesta cidade de Assis/SP, e de outro lado a empresa **CARVALHO & ROCHA SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede à Rua Joaquim Carvalho, n.º 484, Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.733.248/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Márcio José da Rocha, brasileiro, portador do RG n.º 25.496.859-4 e CPF n.º 250.569.918 – 64, residente à Rua Francisco de Campos, n.º 616, nesta cidade de Assis/SP, formalizam entre si o presente ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 002/2012, celebrado em 27 de fevereiro de 2012, entre as partes acima qualificadas, relativo a Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para limpeza e serviços de jardinagem.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

Fica alterada a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato n.º 002/12, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses iniciando-se em 17 (dezessete) de outubro de 2012 e se encerrando em 17 (dezessete) de junho de 2013.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação

A prorrogação do prazo contratual, ora formalizado, se fundamenta no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Cláusula Quinta – Da Publicação

A publicação do presente Instrumento será providenciada pela Câmara Municipal de Assis, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 002/12, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 08 de outubro de 2012.

AS PARTES:

Célio Francisco Diniz
Presidente
Câmara Municipal de Assis
CONTRATANTE

Marcio José da Rocha
Diretor Presidente
Carvalho & Rocha Serviços Ltda. - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marina Ambrozio Rocha da Mata
RG 6.157.279

Abib Haddad
RG 6.936.992